

AUDIÊNCIA PÚBLICA



Projeto de Lei nº 41/2018

ALTERAÇÕES NO ORÇAMENTO



❧ O PLANEJAMENTO COM ESTABELECIMENTO DE METAS NÃO É ESTÁTICO, É DINÂMICO E PODE SER REAVALIADO COM PROPOSTAS DE ALTERAÇÕES NO DECORRER DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

CONCEITO



Crédito adicional: é uma suplementação orçamentária para despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária Anual (LOA), que visa atender à insuficiência de dotações ou recursos alocados nos orçamentos e a necessidade de atender situações que não foram previstas, inclusive por serem imprevisíveis, nos orçamentos.

CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES



São utilizados para reforço de dotações já aprovadas pelo Legislativo e que, portanto, constam da Lei Orçamentária Anual.

Despesa Corrente: são despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital. Compreendem os gastos relativos às obrigações ligadas à manutenção da máquina pública.

Despesa de Capital: são despesas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital. Compreendem os gastos de transferências e aplicações diretas, investimentos, inversões financeiras e abatimento da dívida, entre outros.

PROJETO EM DISCUSSÃO



Projeto de Lei nº 41/2018 –
Autoriza a abertura de créditos
adicionais suplementares no
Orçamento Fiscal de 2018 da
Prefeitura Municipal.

PROJETO DE LEI Nº 41/2018



☞ Conforme mensagem nº 010/2018 do Sr. Prefeito que acompanha o presente Projeto de Lei, trata-se de alterações no Orçamento que permitirão à Prefeitura adquirir um veículo para utilização da Secretária de Ação Social, com recursos oriundos de transferência da União, através do Ministério do Desenvolvimento Social – MDS, no valor de R\$ 100.000,00 e contrapartida estimada em R\$ 43.000,00.

CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES



As suplementações se darão através do excesso de arrecadação, por conta da transferência do MDS, e de anulações.

CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES



∞ Classificação suplementada:

**020602 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

**082442025 FOMENTO À REDE DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL - FMAS**

2255 Manutenção do F.A.S. da União

44905200 Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 01500 – Tesouro Municipal – Assistência Social –
R\$ 43.000,00

Fonte: 05500 – Transferências e Convênios Federais –
Assistência Social – R\$ 100.000,00

Programa Fomento à Rede de Assistência Social - FMAS



☞ Conforme Lei 8.586/2017, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2018

Objetivo: Financiar as ações da política de Assistência Social destacadas na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei 8.742/93 e alterações Lei 12.435 /2011, com base nas diretrizes da Política Nacional de Assistência Social – PNAS 2004, através de um conjunto de benefícios, serviços, programas e projetos de proteção social básica e especial. Cofinanciar a rede prestadora de serviços de assistência social através do repasse de recursos do FAS Municipal, Estadual e Federal bem como viabilizar o repasse de recursos oriundos de emendas parlamentares.

ANULAÇÕES



Os recursos para cobertura dos créditos adicionais são de origem de anulações nas seguintes classificações:

43.000,00

020602 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
082442025 FOMENTO À REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

2242 Serviços de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF

33903000 Material de Consumo - R\$ 27.000,00

33903600 Outros Serviços de Terceiros - PF - R\$ 8.000,00

33903900 Outros Serviços de Terceiros - PJ - R\$ 8.000,00

Fonte: 01 - Tesouro Municipal

ANULAÇÕES



- Resumindo: (Material de Consumo)
- Está sendo deduzido o somatório dos valores das despesas realizadas com gêneros de alimentação; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material gráfico e de processamento de dados; material para fotografia e filmagem; material para telecomunicações; e outros materiais de uso não-duradouro.

ANULAÇÕES



- ∞ Resumindo: (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física)
- ∞ Está sendo deduzido o somatório dos valores das despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física

ANULAÇÕES



- ❧ Resumindo: (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)
- ❧ Está sendo deduzido o somatório dos valores das despesas decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telex, correios, telefonia fixa e móvel, que não integrem pacote de comunicação de dados); fretes e carretos, locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; ...

ANULAÇÕES



- ☞ Resumindo: (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)
- ☞ ...conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento; serviços funerários; despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias.

ANULAÇÕES



No anexo VII da LOA 2018 consta a seguinte fixação da despesa do Município:

2242 Serviços de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF	50.000,00
015100000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	50.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00
33903000 Material de Consumo	30.000,00
33903600 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00

Do total de dotação com recursos próprios na ação 2242 de R\$ 50.000,00 será diminuído o valor de R\$ 43.000,00, sendo: R\$ 27.000,00 na classificação de material de consumo; R\$ 8.000,00 na classificação de outros serviços de terceiros - PF; e R\$ 8.000,00 na classificação de outros serviços de terceiros - PJ de Pessoas atendidas no PAIF - CRAS Região Oeste - FAS Municipal.

ALTERAÇÕES DO PL N° 41/2018



	Suplementação	Anulação
Categoria da Despesa	4 - Despesas de Capital	3 - Despesas Correntes
Grupo de Despesa	4.4 - Investimentos	3.3 - Outras Despesas Correntes
Recursos FMAS	FAS União	FAS Municipal
Programa	082442025 Fomento à Rede de Assistência Social - FMAS	082442025 Fomento à Rede de Assistência Social - FMAS
Ação	2255 - Manutenção do FAS da União	2242 - Serviços de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF
Classif. Despesa Elemento	44905200	33903000 33903600 33903900

FIM

3